

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



ESTADO DE ALAGOAS :
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Maceió,

LEI N.º 496 - DE 28 DE ABRIL DE 1956.

Autoriza a construção de um Grupo Escolar no Jacintinho, distrito do Poço.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a lei seguinte :

Art. 1º - Fica o Prefeito de Maceió autorizado a construir um Grupo Escolar, no Jacintinho, distrito do Poço, em terreno a ser adquirido pela Prefeitura.

Art. 2º - O referido Grupo terá o nome de "GRUPO ESCOLAR PREFEITO LUCENA MARANHÃO".

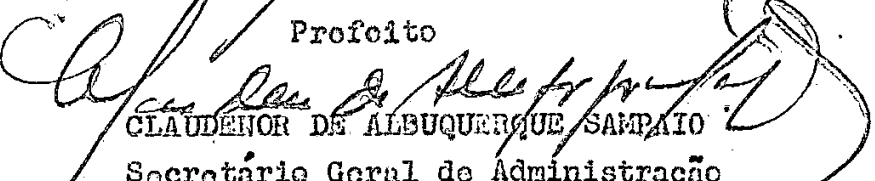
Art. 3º - Para atender as despesas de que trata o artigo 1º fica o Executivo autorizado a abrir oportunamente o necessário crédito:

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 28 de abril de 1956.


ABELARDO PONTES LIMA

Prefeito


CLAUDENOR DE ALBUQUERQUE SAMPAIO

Secretário Geral de Administração

Publicada na Secretaria Geral de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 28 de abril de 1956.


JOSÉ TAVARES DE SOUSA

Diretor Geral de Administração